



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

#### **Proc. Administrativo nº 010/2017**

**Ref.:** Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos processos pedagógicos e administrativos das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação de Emas-PB.

Prezado (a) Senhor (a):

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas, constituída através da **Portaria nº 0015/2017, de 02 de janeiro de 2017**, comunica a Vossa Senhoria que realizará licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos processos pedagógicos e administrativos das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação de Emas-PB**, conforme especificações contidas no Anexo I desta Tomada de Preço.

### **1. DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada no local, data e horário a seguir discriminados:

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Emas, na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 – Centro – Emas -PB.**

**DATA: 06 de Abril de 2017.**

**HORÁRIO: 13h00min.**

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos processos pedagógicos e administrativos das escolas e Secretaria Municipal de Ensino., conforme especificações contidas no Anexo I desta Tomada de Preço.

2.1.1 O contratado deverá disponibilizar 01 (um) funcionário devidamente habilitado de segunda e sexta feira, sendo das 08:00hs as 13:00 hs, para prestar serviços junto a Secretaria de educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Emas/PB;

2.1.2 Todos os custos com alimentação e hotelaria, ficam por conta da contratada;

2.1.3 Todos os custos com impostos tributário, oriundos da sua prestação de serviço, ficam por conta da contratada.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam a todas as condições do presente Edital, desde que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## **4. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a aquisição do equipamento ora licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: <b>02.040 Secretarias de Educação</b> 12 361 1026 2017 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
---

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A documentação necessária à habilitação, bem como as propostas de preços, deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: _____
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO LICITANTE: _____
--

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação neste Convite será exigida a comprovação de regular situação jurídica e fiscal.

7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no ANEXO III;
- e) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis)



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, facultada a utilização do modelo contido no ANEXO IV.

7.3. Para fins de prova da **REGULARIDADE FISCAL**, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Certidão Conjunta Negativa** de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) **Certidões Negativas de Débito** com o Estado e o Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Certificado de Regularidade de Situação (CRS)**, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débitos (CND)** para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

7.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.6. Os representantes das firmas participantes deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida por Tabelião de Notas, o qual deverá constar do envelope documentação. Além disso, deverá apresentar original do respectivo documento de identidade, ou cópia autenticada deste documento, caso seja solicitada.

7.7. Qualquer manifestação quanto à habilitação e às propostas de preços ficará condicionada à apresentação, pelo preposto do licitante, de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em se tratando de sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social e do documento de identidade devidamente autenticadas.

7.8. Se todos os presentes renunciarem expressamente à interposição de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão prosseguirá com os trabalhos, procedendo a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02).

7.9. Os documentos obtidos via Internet deverão obedecer, quanto à aceitação, a legislação que os instituiu.

## **8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. As propostas de preços serão apresentadas em uma via (original), em papel timbrado do licitante ou editoradas por computador, datilografadas ou impressas, redigidas em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais, cujo prazo de validade dos preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas, contendo o (s) valor (es) do (s) produto (s) (s) licitado (s) por item, em real, bem como o (s) valor (es) total (ais) do (s) produto (s), ambos em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência.



# Prefeitura Municipal de Emas

## Estado da Paraíba



8.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de acordo com as especificações do Anexo I e seguindo modelo do Anexo II, ambos desta Tomada de Preço, contendo descrição detalhada do (s) produto (s) licitado (s), indicando o nome do fabricante ou produtor, marca, modelo, assim como sua procedência e origem, sob pena de desclassificação.

8.3. Juntamente com a proposta de preços deverá apresentar um Plano de Trabalho, detalhando no mínimo os objetivos e metas por dimensão.

**8.3. Não será aceita nenhuma vantagem não prevista neste Edital.**

### **9. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

9.1. Os participantes farão entrega dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO à Comissão, devidamente lacrados. Nenhum documento será recebido em dia ou horário fora do previsto neste Edital.

9.2. Recebidos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, a Comissão procederá a abertura do 1º envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), analisará e rubricará o seu conteúdo, colocando-o em seguida à disposição dos licitantes análise e rubrica. Prosseguindo os trabalhos e não havendo impugnação dos documentos apresentados, e se todos os presentes renunciarem expressamente à recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura do 2º envelope (PROPOSTA DE PREÇO).

9.3. Ao abrir o 2º envelope (PROPOSTA DE PREÇO), a Comissão analisará e rubricará o seu conteúdo, colocando-o à disposição dos presentes para o mesmo fim.

9.4. Após análise das propostas de preços, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa para a Administração, assim considerada a que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.5. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por ato público de sorteio, conforme disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.8. Reputa-se inexequível, para os efeitos do disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os preços unitários cotados em valores que sejam 25% (vinte e cinco por cento) inferiores ou superiores ao preço médio pesquisado, de acordo com pesquisa de preço acosta ao respectivo processo licitatório, seja ela realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, pelo IDEME/PB, ou por qualquer órgão da administração federal ou estadual, ou entidade credenciada a esse fim.

9.9. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.10. Para efeito de julgamento, não será levada em consideração a proposta que tiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

### **10. DOS RECURSOS**



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



10.1. Das decisões da CPL caberá recurso (art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da respectiva ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas de preços;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.2. Os recursos interpostos contra decisões da CPL devem ser formalizados por escrito e encaminhados a Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Emas por intermédio do Presidente da CPL.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução do fornecimento contratado a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao fornecedor, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos.

## **12. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

12.1. O fornecimento será feito pelo (s) licitante (s) vencedor (es), de forma **parcelada e mensal**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos licitados, constantes do Anexo I deste Edital, devendo cada fornecimento ser atestado pela autoridade competente.

12.2. O pagamento será efetuado na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, no ato de entrega do (s) produto (s) licitado (s), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de processo regular e em obediência às normas e recomendações superiores.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. No (s) preço (s) do (s) produto (s) deverá (ão) estar incluído (s) todos os custos, encargos, tributos, lucros, frete e quaisquer encargos que possam incidir.

13.2. Caso a data prevista para a realização do evento da presente licitação seja decretada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, aquele evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

13.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias do julgamento das propostas, sem convocação para entrega do (s) produto (s) licitado (s), ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. É facultada a CPL ou autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# **Prefeitura Municipal de Emas** **Estado da Paraíba**



13.7. É facultada a CPL ou autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Os casos omissos neste Edital serão regulados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.9. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Convite e demais elementos indispensáveis à participação na licitação, serão prestados pela CPL junto à Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Rua Av. João Kennedy Gomes Batista, 02 – Centro, Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, ou pelo fone (0xx83) 3426-1129, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 13:00 horas.

Emas, 23 de Março de 2017.

**JOANA ALIXANDRE DOMINGOS**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**  
**Proc. Administrativo nº 010/2017**





# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## ANEXO I (Termo de Referência) (especificações)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos processos pedagógicos e administrativos das escolas e Secretaria Municipal de Ensino. a) O contratado deverá disponibilizar 01 (um) funcionário devidamente habilitado de segunda e sexta-feira, sendo das 08:00hs as 13:00hs, para prestar serviços junto a Secretaria de educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Emas/PB; b) - Todos os custos com alimentação e hotelaria, ficam por sua conta; c) - Todos os custos com impostos tributário, oriundos da sua prestação de serviço, ficam por sua conta	Mês	09

### SERVIÇOS QUE A CONTRATADA DEVE PRESTAR

- ✓ Oferecer estrutura física adequada com equipamentos tecnológicos e funcionários qualificados com capacidade técnica e pedagógica para quando fora da área do município, prestar atendimento as demandas de serviços da equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Disponibilização de um Profissional da área técnica pedagógica para a realização de encontro semanal de 08 horas, a cada semana, junto à equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Fazer uma Reunião Mensal com a equipe da Secretaria com objetivo de oferecer orientações para o planejamento e implementação das ações nas áreas:
  - .Curriculares e Pedagógicas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação,
  - .Na adesão, implementação e Monitoramento dos Programas/Projetos/FNDE/MEC;
  - .Na atualização dos documentos legais na área de educação.
- ✓ Implantação na nuvem de um Sistema de Informatização dos Serviços Educacionais das Escolas Urbanas e Secretaria Municipal de Educação, garantindo:
  - . Cadastro no Sistema de Informações autênticas da realidade dos Setores da Secretaria e das Escolas;
  - .Garantir acesso individual para todos os envolvidos no Sistema(pais, professores, secretaria e direção).
- ✓ Emissão de Relatórios (dos estudantes, estudantes matriculados e transferidos, do registro de aulas, entre outros).



# ***Prefeitura Municipal de Emas*** ***Estado da Paraíba***



## **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

### **Proc. Administrativo nº 010/2017**

**Ref.:** Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura, e informatização dos processos pedagógicos e administrativos das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação de Emas-PB.







# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura dos processos pedagógicos e administrativos das escolas e Secretaria Municipal de Ensino.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, representada neste ato pela Prefeito Constitucional, Senhor \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ora representada por seu sócio-proprietário Senhor \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** \_\_\_\_\_, na Forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos processos pedagógicos e administrativos das escolas e Secretaria Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constante do Anexo I do Edital da **licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 (Proc. Administrativo nº)**, parte integrante 010,/2017 deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será executado sob o regime de atividade-fim, concernente a Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos processos pedagógicos e administrativos das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação de Emas-PB.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e é decorrente da **Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 (Proc. Administrativo nº 010/2017)**, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I – DO CONTRATANTE**

- a) Oferecer os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente Contrato, principalmente assegurando o pagamento do material, rigorosamente em dia.
- b) Solicitar mensalmente do (a) **CONTRATADO (A)** os quantitativos licitados, observando rigorosamente o que consta do Anexo I do Edital da **licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**, parte integrante deste Contrato.

### **II – DO (A) CONTRATADO (A)**



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e proposta de preço.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras.
- d) Manter durante o período de execução deste Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no Edital.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de sua execução.
- g) disponibilizar 01 (um) funcionário devidamente habilitado de segunda e sexta feira, sendo das 08:00hs as 12:00hs, para prestar serviços junto a Secretaria de educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Emas/PB.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os preços contratados são irremovíveis durante a vigência do Contrato, salvo realinhamento/majoração de preços devidamente autorizada pelo Governo Federal ou órgão de controle de preços competente, ou na hipótese de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, prevista no art. 65, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em qualquer hipótese devendo a alteração dos preços ser devidamente comprovada e justificada pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**02.040 Secretaria de Educação**

12 361 1026 2017 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento Contratado, de acordo com a ordem de serviço e mediante a apresentação, à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



O fornecimento objeto do presente Contrato, especificado em sua CLÁUSULA PRIMEIRA, será executado no território do Estado da Paraíba, sendo que o material contratado deve ser apresentado diretamente à Secretaria Municipal de Educação do município de Emas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, O **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao (a) **CONTRATADO (A)**, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL**

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (Arts. 916 *usque* 927 do CC), quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes, deverá a que der causa a rescisão pagar à parte prejudicada o correspondente à soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Quinta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, pelo que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeito de executividade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste Contrato, ficando a salvo o dano decorrente de caso fortuito ou força maior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não obstante a idoneidade das partes, o (a) **CONTRATADO (A)** fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos oriundos de omissão, negligência, má-fé, impontualidade injustificada e desídia na execução do fornecimento abrangido por este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término previsto para o dia 31/12/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, por meio de aditivo, convindo as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios de que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará do mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e legais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato.



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constituem motivos para a rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó-PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante a idoneidade de ambas as partes.

E, para firmeza e como propósito de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado (a)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## Proc. Administrativo nº 010/2017

Ref.: Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica mensal junto a Secretaria de Educação e Cultura, dos processos pedagógicos e administrativos das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação de Emas-PB.

### COMPROVANTE DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFAX: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO:

Declaramos haver recebido a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 e seus anexos, com todos os elementos necessários à participação nesta licitação, bem como ter conhecimento das condições e exigências do mesmo.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo